



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO PROJETO DE LEI N°
8035, DE 2010, DO PODER EXECUTIVO, QUE “APROVA O PLANO NACIONAL DE
EDUCAÇÃO PARA O DECÊNIO 2011-2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS” – PL
8035/10

PROJETO DE LEI N° 8035, DE 2010

Aprova o Plano Nacional de
Educação para o decênio 2011-2020 e
dá outras providências.

EMENDA N° /2011

(Da Sra. ERIKA KOKAY)

Modifique-se a Estratégia 1.3 do PL 8.035, de 2010, com a seguinte redação:

Estratégia 1.3: Avaliar a educação infantil com base em instrumentos nacionais, a fim de aferir **e adaptar às necessidades** a infraestrutura física, o quadro de pessoal e os recursos pedagógicos e de acessibilidade empregados na creche e na pré-escola.

JUSTIFICAÇÃO

Assegurar a qualidade da educação infantil pressupõe não apenas avaliá-la, mas, a partir das constatações, tomar as medidas necessárias para que a infraestrutura física, o quadro de pessoal e os recursos pedagógicos e de acessibilidade empregados na creche e na pré-escola estejam de acordo com critérios previamente estabelecidos.

Sala das Sessões, em 07 de junho de 2011.

**Deputada ERIKA KOKAY
PT/DF**